



Câmara Municipal de Currais Novos  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

### **ATO DA MESA DIRETORA Nº 005/2022**

*Estabelece a metodologia para pesquisa mercadológica relacionada a combustíveis e lubrificantes realizada no âmbito das verbas indenizatórias da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso da atribuição prevista no art. 9º do regimento interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conforme estabelecido no §5º, art. 3º da Lei 3.298/2016, a aquisição de combustíveis e lubrificantes será contratada mediante pesquisa mercadológica, cuja metodologia está disposta neste ato.

Art. 2º - A verificação de preços será realizada por comissão composta por 3 servidores ocupantes dos cargos de assistente parlamentar formalmente designados por portaria.

Art. 3º - A verificação de preços será realizada semanalmente, nas segundas feiras, e o preço aferido representará o valor da semana (domingo a sábado).

§1º - Nos casos em que a segunda feira ocorra em dias nos quais não houver expediente na Casa Legislativa a pesquisa será realizada no dia útil subsequente.

§2º - O documento de verificação dos preços será assinado por todos os membros da comissão, os quais se responsabilizarão pelas informações nele constantes, e enviado à Comissão de Controle Interno para a devida publicidade.

§3º - A fim de melhor subsidiar a pesquisa mercadológica a comissão responsável fotografará o preço aferido e juntará ao documento que será enviado à Comissão de Controle Interno.

Art. 4º - A pesquisa mercadológica será realizada em todos os postos de combustíveis da cidade.

Art. 5º - Ao final do mês de competência será calculada a média mensal dos preços, considerando todas as semanas compreendidas, respeitando a metodologia a seguir:



Câmara Municipal de Currais Novos

CNPJ: 08.470.502/0001-98

Somatório das médias semanais

Quantidade de semanas

Parágrafo Único - Tanto a média semanal quanto a média mensal serão publicadas no Sítio Oficial da Casa Legislativa.

Art. 6º - O cálculo para aferir o ressarcimento de cada vereador será realizado da seguinte maneira:

*Litros constantes na Nota Fiscal apresentada X Preço Médio Mensal*

Parágrafo Único - O ressarcimento ocorrerá até o valor resultante do cálculo acima, respeitando o limite estabelecido na lei e no ato de mesa diretora.

Art. 7º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Currais Novos, 25 de outubro de 2022.

Edmilson Francisco de Sousa

Presidente

Givaldo Charles Dantas Simões

Vice Presidente

Ycleyber Trajano da Silva

1º Secretário

Lucieldo da Silva

2º Secretário



Câmara Municipal de Currais Novos  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

## ANEXO I

### MAPA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

|                            |                      |
|----------------------------|----------------------|
| Posto de combustível:      |                      |
| CNPJ:                      |                      |
| Data:                      |                      |
| <b>Tipo de combustível</b> | <b>Preço (litro)</b> |
|                            |                      |
|                            |                      |
|                            |                      |
|                            |                      |

Obs: anexo a este documento será encaminhada fotografia do preço aferido a fim de conferir maior legitimidade.

#### Declaração

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações presentes neste documento são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
Membro 1

\_\_\_\_\_  
Membro 2

\_\_\_\_\_  
Membro 3

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567  
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

**Publicado por:**  
Edmilson Francisco de Sousa  
**Código Identificador:** 88731066